



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 361/2002

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental, em terreno adquirido por Doação Provisória junto ao INCRA/ES, conforme termo de doação anexo, localizado no Povoado de Conceição do XV, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vila Pavão/ES, 19 de dezembro de 2002.


JOSÉ LOPES MARIANO
Presidente


ARNALDO GRÜNIVALD
Vice-Presidente


DENILTO KRÜGER
Primeiro Secretário